

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro de 1957, S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 17 de Abril próximo passado, dignou-se confirmar a presente alteração orçamental.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Maio de 1958.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto n.º 41 608

Convindo assegurar homogeneidade e rapidez na execução dos aditamentos à publicação *Ficheiro de Legislação CTT*;

Demonstrando a experiência que tais objectivos só se alcançam por contrato a longo prazo a celebrar com uma única empresa tipográfica;

Nestes termos:

Tendo em vista o preceituado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Tendo sido adjudicada, mediante concurso, à tipografia Severo, Freitas, Mega & C.ª, de Lisboa, a execução de aditamentos à publicação *Ficheiro de Legislação CTT*, fica esta Administração-Geral autorizada a celebrar contrato escrito com a referida tipografia por quatro anos, a contar do ano corrente e até à importância de 120.000\$.

Art. 2.º Em cada um dos anos de 1958, 1959, 1960 e 1961 a despesa não deverá exceder 30.000\$, salvo nos casos em que a essa importância se adicionem saldos que transitem do ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Maio de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — António Manuel Pinto Barbosa — *Manuel Gomes de Araújo*.